



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Registro de preços para aquisição futura e eventual de Hortifrutigranjeiros, Frutas, Verduras, Legumes e Tubérculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, do município de Rio Claro / SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Descrição técnica dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abacaxi perola: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	1.700
2	Abobrinha Brasileira: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme, tamanho e coloração uniformes, sabor próprio da variedade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, casca brilhante, uniforme e limpa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	700
3	Acelga: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tipo extra, sem traços de descoloração. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	760



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4	Alface crespa verde: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com peso unitário variando de 250g a 400 g, coloração verde. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	250
5	Alface lisa: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com peso unitário variando de 250g a 400 g, coloração verde, grau de corânica médio e sem formação de cabeça. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	250
6	Alho roxo importado: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, subgrupo nobre, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sem alterações que comprometem a qualidade e prejudiquem a aparência do bulbo, tais como: chochamento parcial, bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto e dano por praga e/ou doença perfilhado, dano mecânico, disco estourado e bulbo sem túnica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	1.120
7	Banana nanica: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com peso de 120g a 150g, sem manchas marrons, sem partes moles, com polpa firme e intacta, a polpa e o pêndulo deverão se apresentar intactos e firmes. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	4.700
8	Banana prata: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com peso de 90g a 120g, sem manchas marrons, sem partes moles, com polpa firme e intacta, a polpa e o pêndulo deverão se apresentar intactos e firmes. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos	Kg	100



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

	estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.		
9	Batata doce: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firmes, sua polpa deve estar intacta e na cor característica, não estar com brotos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	350
10	Batata monalisa especial: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firmes, sua polpa deve estar intacta e na cor característica, não estar com brotos e enrugados. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	2.400
11	Berinjela comum extra: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, unidade com comprimento maior que 26 cm não apresentar deformação grave. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	270
12	Beterraba: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, tamanho médio. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	800



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

13	Brócolis: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem traços de descoloração. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	700
14	Caqui: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	600
15	Cebola extra nacional: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme. Isenta de mofo, talo grosso, brotado, mancha negra, colo mal formado, deformado, falta de catáfilas (escamas) externas, flacidez, descoloração substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	2.800
16	Genoura extra: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, inteiras, limpas, firmes, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20cm e 3 a 4 cm respectivamente, a polpa deverá estar intacta e limpa, não lenhosas, não espigadas, não bifurcadas e desprovidas de raízes secundárias. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	1.100
17	Cheiro verde: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, composto de salsinha e cebolinha, em maço, com peso 500g, não apresentar os defeitos amarelado. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	120



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

18	Chuchu extra: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme, a polpa deverá. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	680
19	Couve manteiga: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação ter atingido o grau máximo no tamanho, peso por unidade menor que 580g, na cor verde e nervura branco esverdeada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	400
20	Couve-flor extra: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação ter atingido o grau máximo no tamanho, sem traços de descoloração. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	750
21	Escarola: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com peso unitário aproximado de 350g, com as folhas verde-escuras e o centro branco-amarelado, não apresentar aparência amarelada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	100
22	Espinafre: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, comum extra, peso por unidade maior que 700g, na cor verde escuro brilhante, não apresentar aparência amarelada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	250



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

23	Laranja Pera: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, peso da unidade de 150g a 200g, com polpa firme e intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	4.200
24	Limão Taiti: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando 60g a 65g cada unidade, com polpa firme e intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	800
25	Maçã nacional fugi: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, peso médio da unidade de 135g a 150g, ter casca firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	4.300
26	Mamão formosa: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme, peso médio de 2 kg. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	2.700
27	Mandioca extra processada: proveniente de raízes genuínas, são e de excelente qualidade, devidamente selecionadas. O produto deve ser submetido a processamento adequado, incluindo descascamento, higienização, corte padronizado e cozimento (quando aplicável), seguido de resfriamento controlado e congelamento, garantindo a conservação de suas características originais. Deve apresentar uniformidade de tamanho, formato e coloração, com polpa íntegra, firme e de aspecto fresco, isenta de escurecimento, fibras excessivas ou sinais de deterioração. Após o processamento, o produto deve estar pronto para consumo ou preparo, conforme especificação, mantendo sabor, aroma e textura característicos da mandioca. Deve estar livre de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas e quaisquer contaminantes, tanto no produto quanto na embalagem. Não deve apresentar odores ou sabores estranhos, nem defeitos como fermentação, queimaduras por frio, manchas anormais, amolecimento excessivo ou recongelamento.	Kg	1.000



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

	O produto deve ser mantido sob congelamento contínuo, em temperatura adequada, com embalagem íntegra, atóxica e devidamente rotulada, garantindo a rastreabilidade e a segurança alimentar. Deve ainda estar isento de resíduos de defensivos agrícolas ou substâncias tóxicas, atendendo às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de fabricação.		
28	Mandioquinha extra: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme, estar com a casca lisa, estar livre de reentrâncias e brotos, sua polpa deve estar intacta e na cor característica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	500
29	Manga tommy: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	700
30	Maracujá azedo extra: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, apresentando formato globuloso e casca com coloração amarela, não deve apresentar imaturo, fermento, passado, deformação grave ou seco. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	1.050
31	Melancia redonda: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, firme, ter casca firme sem manchas escuras, peso entre 8 kg a 10 kg. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	5.300
32	Melão amarelo: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com peso unitário médio de 1,5 kg, formato ovalado a elíptico,	Kg	500



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

	com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada, e polpa branco-esverdeada a creme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.		
33	Mexerica: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, peso da unidade de 150g a 200g, com polpa firme e intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	400
34	Ovos brancos extra: constituído por ovos de qualidade, sem defeitos, peso médio da unidade de 53g a 63g, desenvolvidos, apresentando cor branca, uniforme, frescos, apresentar casca limpa intacta, isenta de fungos, substâncias tóxicas, umidade externa anormal, rachaduras, mofo ou cheiro desagradável. O produto deve ser embalado em cartelas individuais de papelão apropriadas contendo 30 unidades e reembalados em caixas de papelão de primeiro uso e resistente ao transporte e manuseio, devidamente rotulada destacando o nome do produtor, data de validade e embalagem, condições de armazenamento, carimbo de registro do órgão competente, com validade mínima de 16 dias na data da entrega. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, manchas anormais, rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Dúzia	4.800
35	Pepino japonês: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, extra a (comprimento menor que 16cm), casca c/ coloração verde escura, textura da polpa macia. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	500
36	Pimentão vermelho: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, extra, com comprimento menor que 12cm, apresentando casca e polpa c/ coloração verde e formato cônico a retangular. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de	Kg	130



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

	podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.		
37	Repolho verde especial: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem traços de descoloração. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	1.350
38	Rúcula: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, da terra, variedade cultivada, peso médio de 300g por unidade, com coloração verde escura brilhante e sabor suave, não apresentar coloração amarelada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, murchas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	kg	100
39	Tomate salada Carmen/Débora: procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar fresco, de ótima qualidade, com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, extra, graúdo, com polpa firme e intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), odores e sabores estranhos, defeitos, umidade externa anormal, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, murchas, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	Kg	2.500

1.4. Os itens objeto desta contratação consistem em gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes, tubérculos, raízes, bulbos e grãos, classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. Os produtos a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 12.891, de 23 de março de 2023, tratando-se de gêneros alimentícios essenciais ao preparo de refeições e ao atendimento das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Projeto Cozinhamento e dos demais serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista, este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e tubérculos, destinados ao preparo de refeições, lanches e demais ações de segurança alimentar desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Projeto Cozinhamento e nos demais serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda dos produtos, observando padrões adequados de qualidade, frescor, conservação, acondicionamento, transporte e segurança sanitária, em conformidade com a legislação vigente e as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, fornecimento parcelado dos produtos, recebimento, conferência, armazenamento e consumo pelos usuários dos serviços socioassistenciais.

3.4. Deverão ser observadas boas práticas de logística e transporte, de modo a preservar as características dos produtos até sua entrega nas unidades indicadas pela Administração.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite a aquisição dos itens conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6. Ao final de cada fornecimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável, sendo recusados aqueles que apresentarem inadequações quanto à qualidade, maturação, conservação, acondicionamento ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, cabendo à contratada sua substituição, sem ônus para a Administração.

3.7. A solução proposta assegura o abastecimento regular das unidades socioassistenciais, contribuindo para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para a promoção da segurança alimentar dos usuários atendidos.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Do Sistema de Registro de Preços – SRP

Considerando que os produtos objeto da contratação são de consumo contínuo e recorrente, necessários ao regular funcionamento dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz-se necessária a adoção de instrumento que proporcione maior agilidade, eficiência e transparência nas aquisições.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela frequência das aquisições e pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência contratual, permitindo contratações parceladas conforme a demanda efetiva da Administração. Além disso, o sistema proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos e assegura o abastecimento contínuo das unidades atendidas.

4.2 Da vistoria prévia (visita técnica)

A visita técnica para inspeção sanitária, poderá ocorrer ao fornecedor, como medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento na aquisição de alimentos, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

A unidade responsável pelo agendamento da vistoria será o Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

4.3 Do agrupamento de itens em lotes

Considerando as características do objeto, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, observando-se a similaridade dos produtos, suas características de comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento. A medida mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a ampliação da competitividade, a eficiência da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O agrupamento foi estruturado de forma a reunir itens de mesma natureza e com cadeia de fornecimento semelhante, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento de hortifrutigranjeiros, sem comprometer a execução contratual ou a qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, o objeto foi dividido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Frutas: composto pelos itens classificados como frutas in natura;

Lote 2 – Legumes: composto pelos itens classificados como legumes;

Lote 3 – Verduras: composto pelos itens classificados como verduras;

Lote 4 – Tubérculos, Raízes, Bulbos e Granjeiros: composto pelos itens classificados como tubérculos, raízes, bulbos, ovos e demais produtos correlatos.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

A adoção dessa divisão favorece a logística de fornecimento, facilita o gerenciamento dos pedidos e das entregas, contribui para a manutenção da qualidade dos produtos e possibilita maior competitividade entre os licitantes, garantindo o abastecimento contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Projeto Cozinhamento e dos demais serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LOTE 1- FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi Perola	Kg	1700
2	Banana Nanica	Kg	4700
3	Banana Prata	Kg	100
4	Caqui	Kg	600
5	Laranja Pera	Kg	4200
6	Limão Taiti	Kg	800
7	Maçã Nacional Fuji	Kg	4300
8	Mamão Formosa	Kg	2700
9	Manga Tommy	Kg	700
10	Maracujá Azedo Extra	Kg	1050
11	Melancia Redonda	Kg	5300
12	Melão Amarelo	Kg	500
13	Mexerica	Kg	400



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

LOTE 2- LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abobrinha Brasileira	Kg	700
2	Berinjela Comum Extra	Kg	270
3	Chuchu extra	Kg	680
4	Pepino Japonês	Kg	500
5	Pimentão Vermelho	Kg	130
6	Tomate Salada Camen/Débora	Kg	2500

LOTE 3- VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acelga	Kg	760
2	Alface Crespa Verde	Kg	250
3	Alface lisa	Kg	250
4	Brocolis	Kg	700
5	Couve Manteiga	Kg	400
6	Couve-Flor Extra	Kg	750
7	Escarola	Kg	100
8	Espinafre	Kg	250
9	Repolho Verde Especial	Kg	1350



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

10	Rúcula	Kg	100
----	--------	----	-----

LOTE 4- TUBÉRCULO, RAIZ, BULBO E GRANJEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alho Roxo Importado	Kg	1120
2	Batata Doce	Kg	350
3	Batata Monalisa Especial	Kg	2400
4	Beterraba	Kg	800
5	Cebola extra nacional	Kg	2800
6	Cenoura Extra	Kg	1100
7	Cheiro Verde	Kg	120
8	Mandioca Extra Processada	Kg	1000
9	Mandioquinha Extra	Kg	500
10	Ovos Brancos Extra	dúzia	4800

4.4 Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente aquisição não serão indicadas marcas, características ou modelos, porém, os alimentos deverão atender todas as especificações contidas no item 1 deste termo de referência.

4.5 Da vedação de aquisição de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente aquisição também não serão vedadas marcas ou produtos, desde que os gêneros alimentícios atendam todas as especificações contidas no item 1 deste termo de referências.

4.6 Da exigência de amostra

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4.6.2. As amostras deverão ser entregues na Rua 10 nº 2.527, esquina da Avenida 28, Santana, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-098 Prédio da Economia Solidária, aos cuidados do Nutricionista responsável da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento da Sessão.

4.6.3. A empresa deverá apresentar 01 (uma) unidade de amostra de cada item, conforme as especificações deste Termo de Referência, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.4. Na análise das amostras serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) **Características físicas e visuais:** tamanho, coloração, grau de maturação, integridade, uniformidade e aspecto geral do produto;
- b) **Condições de conservação:** ausência de danos mecânicos, rachaduras, perfurações, partes deterioradas, sinais de apodrecimento, mofo, brotação, murchamento excessivo ou presença de pragas;
- c) **Características organolépticas:** aparência, odor, textura, frescor e demais atributos sensoriais compatíveis com cada produto;
- d) **Acondicionamento e transporte:** adequação das embalagens, caixas, sacarias ou recipientes utilizados, de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e a entrega;
- e) **Conformidade com as especificações do Termo de Referência:** atendimento às características, padrões de qualidade e demais requisitos exigidos para cada item.

4.6.4.1. A aprovação das amostras constituirá condição para a adjudicação e homologação dos itens correspondentes, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

4.6.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer lote tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

4.6.8. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.6.9. As amostras apresentadas à Administração para fins de análise e avaliação poderão ser manuseadas, inspecionadas, submetidas a testes e demais procedimentos necessários à verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou devolução das amostras disponibilizadas.

4.7 Da garantia da aquisição

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar e pelas seguintes razões:

- a) Há onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

b) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Da Entrega

5.1.1 O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, **ponto a ponto**, nos locais relacionados abaixo nas datas determinados, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, podendo ser alterado conforme necessidade da Contratante. Abaixo, seguem os endereços já estabelecidos:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jardim Bandeirantes: Rua 9 JB nº 12 – Jardim Bandeirantes;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Projovem: Rua 10 nº 2617 – Alto do Santana;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jardim Panorama: Rua 27 PA nº 440 – Jardim Panorama;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jardim Brasília: Av. 30 BR nº 30 – Jardim Brasília;
- Projeto Cozinha: Av. 62 A nº 1776 – São Miguel.

5.1.2. As quantidades serão estabelecidas semanalmente [todas as segundas-feiras que antecedem 07 (sete) dias da entrega do produto] e enviadas por e-mail;

5.1.3. Os produtos deverão apresentar nota fiscal, bem como, registros que assegurem a rastreabilidade de acordo com a Instrução Normativa Conjunta INC n.º 2, de 7 de fevereiro de 2018;

5.1.4. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

5.1.5. O transporte deve ser realizado em veículo próprio para este fim: caminhão tipo baú, preferencialmente com isolamento isotérmico, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas;

5.1.6. Para os itens processados, o transporte deve ser realizado em caminhão com isolamento isotérmico, devendo a temperatura, no ato do recebimento, estar de acordo com a legislação vigente;

5.1.7. Fica a empresa contratada responsável civil e criminalmente por qualquer dano causado por motoristas e/ou operadores de carga causados a terceiros, bem como a qualquer infração cometida pelos mesmos;

5.1.8. Por ocasião das entregas ponto a ponto, nos locais informados, os veículos deverão passar primeiramente na Rua 10, 2.527 esquina da Avenida 28, Santana, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-098 Prédio da Economia Solidária, para avaliação da mercadoria que será entregue; sendo que a avaliação será efetuada por amostragem;

5.1.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos nas condições acordadas;

5.1.10. As verduras (hortaliças, folha, flor e haste), hortaliças fruto, hortaliças raízes, tubérculos, bulbos e rizomas e frutas diversas deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e de boa qualidade, devendo apresentar tamanho, cor e formas uniformes e típicas da variedade;



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 5.1.11. O produto deve ter ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo seguir o estabelecido pela legislação vigente;
- 5.1.12. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 5.1.13. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 5.1.14. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital;
- 5.1.15. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor;
- 5.1.16. Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira;
- 5.1.17. Os entregadores e ajudantes deverão estar adequadamente uniformizados;
- 5.1.18. Neste momento também será avaliada a condições do veículo de distribuição (conservação/limpeza/temperatura) e o pessoal de entrega (motorista e ajudante) como prevê a Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013;
- 5.1.19. No ato da entrega, caso os produtos sejam entregues aquém ou além da qualidade ou quantidade estabelecida na descrição de produtos do referido Edital, os produtos poderão ser recusados e os mesmos serão devolvidos;
- 5.1.20. No caso do local estar fechado no momento da entrega ou na ausência de pessoal para realizar o recebimento, os entregadores deverão retornar posteriormente à unidade e realizar nova tentativa de entrega;
- 5.1.21. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

5.2 Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (C.D.C) ART 12.

5.3. Do Recebimento

- 5.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.
- 5.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

5.3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.4 Prazo de entrega

5.4.1. Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculo as entregas dos produtos serão parcelas com previsão semanal, ou conforme demanda e necessidade dos departamentos, a serem combinadas previamente com os fornecedores, diante disto, não temos como estipular uma data fixa para a entrega dos itens.

5.4.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

5.4.3 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48h.

5.4.4 Nos casos de recusas/devoluções, a empresa licitante terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para realizar a reposição/substituição.

5.4.5 O veículo que procederá as entregas deverá apresentar-se IMPRETERIVELMENTE às 08h30 na Rua 10, 2.527 esquina da Avenida 28, Santana, Rio Claro/SP, CEP: 13.504-098 Prédio da Economia Solidária, para em seguida, após a liberação do lote, proceder as entregas nos locais informados;

5.4.6 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Secretaria requisitante deverá descrever o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5](#)).

6.1.2. Fiscalização Técnica



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

O Fiscal Técnico será o Servidor Municipal, Felipe de Oliveira de Moraes, CPF nº 485.043.688-90, matrícula 22.735, Nutricionista. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

Legislações que serão utilizadas para fiscalização:

1- LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- d) Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 – Institui normas básicas sobre alimentos.
- e) Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA) – Regulamenta a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, aplicável aos itens de origem animal constantes do objeto, especialmente ovos.
- f) Resolução RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.
- g) Resolução RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.
- h) Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013, do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, ou outra que vier a substituí-la – Dispõe sobre as boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.
- i) Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, acondicionamento, comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios.

2. Resoluções e Normas Sanitárias Aplicáveis

- a) RDC ANVISA nº 429/2020 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados;
- b) RDC ANVISA nº 727/2022 – Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados;
- c) RDC ANVISA nº 14/2014 – Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas;
- d) RDC ANVISA nº 275/2002 – Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados e Boas Práticas de Fabricação aplicados aos estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos;
- e) RDC ANVISA nº 35/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de instruções de conservação e consumo na rotulagem de ovos;
- f) RDC ANVISA nº 27/2010 – Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário, quando aplicável;
- g) Resolução RDC nº 216/2004, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Parágrafo único. Os produtos fornecidos deverão atender ainda às demais normas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes, aplicáveis à produção, acondicionamento, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios.

2- LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL

Além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública, os produtos objeto desta contratação deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente aplicável à produção, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, especialmente:

- a) Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos;
- b) Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as respectivas sanções;
- c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), aplicável aos produtos de origem animal constantes do objeto, especialmente ovos;
- e) Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos;
- f) Resolução RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014, que dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas;
- g) Resolução RDC ANVISA nº 35, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre a rotulagem de ovos;
- h) Resolução RDC ANVISA nº 429, de 8 de outubro de 2020, e Resolução RDC ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022, que dispõem sobre a rotulagem e a rotulagem nutricional dos alimentos embalados;
- i) Resolução RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre os Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos.

Parágrafo único. Os produtos fornecidos deverão atender, ainda, às demais normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos competentes, vigentes à época do fornecimento.

4- INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- a) INC 9/2002 – Embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas "in natura".

6.1.3. Fiscalização Administrativa

Servidora Pública Municipal, Barbara Ferreira de Freitas.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1. Gestor do Contrato

A Gestora do Contrato da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social será a Servidora Pública Municipal, Luciana Regina dos Santos, Assistente de Gestão Municipal / Diretora Administrativa e Financeira.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoeempreendedor.gov.br.

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

9.4 Qualificação Técnica

1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2- A empresa classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de até 05 (cico) dias úteis, contados após o encerramento da Sessão, juntamente com as amostras, a seguinte documentação técnica, podendo ser apresentada em cópia simples ou autenticada:

- a) Certificado ou Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (Não serão aceitos Protocolo de Licença Inicial ou Renovação);
- b) Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS.
- c) Ficha Técnica, para todos os itens ofertados, contendo nome do produto, marca, registro de produto (quando aplicável), ingredientes, embalagem, composição nutricional (quando exigido) e validade do produto.
- d) Ovos brancos extra: ficha técnica e certificado (registro) de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) da granja avícola.

3- A análise das documentações técnicas será realizada pelo Fiscal Técnico, Servidor Felipe de Oliveira de Moraes, conforme Item 4.6.do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado para aquisição dos itens de hortifrutigranjeiros para o abastecimento e fornecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de R\$ 909.510,50 (Novecentos e nove reais, quinhentos e dez mil reais e cinquenta centavos).



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Item	Produto	Quantidade estimada	Unidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Abacaxi pérola	1.700,00	Kg	R\$ 23,14	R\$ 39.338,00
02	Abobrinha brasileira	700,00	Kg	R\$ 14,13	R\$ 9.891,00
03	Acelga	760,00	Kg	R\$ 14,87	R\$ 11.301,20
04	Alface crespa	250,00	Kg	R\$ 19,49	R\$ 4.872,50
05	Alface lisa	250,00	Kg	R\$ 33,84	R\$ 8.460,00
06	Alho roxo importado	1.120,00	Kg	R\$ 83,47	R\$ 93.486,40
07	Banana nanica	4.700,00	Kg	R\$ 11,52	R\$ 54.144,00
08	Banana prata	100,00	Kg	R\$18,33	R\$ 1.833,00
09	Batata doce	350,00	Kg	R\$ 10,86	R\$ 3.801,00
10	Batata monalisa especial	2.400,00	Kg	R\$ 12,41	R\$ 29.784,00
11	Berinjela comum extra	270,00	Kg	R\$ 14,39	R\$ 3.885,30
12	Beterraba	800,00	Kg	R\$ 12,57	R\$ 10.056,00
13	Brócolis	700,00	Kg	R\$ 26,86	R\$ 18.802,00
14	Caqui	600,00	Kg	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
15	Cebola extra nacional	2.800,00	Kg	R\$ 13,02	R\$ 36.456,00
16	Cenoura extra	1.100,00	Kg	R\$ 9,13	R\$ 10.043,00
17	Cheiro verde	120,00	Kg	R\$ 23,37	R\$ 2.804,40
18	Chuchu extra	680,00	Kg	R\$ 9,58	R\$ 6.514,40
19	Couve manteiga	400,00	Kg	R\$ 24,34	R\$ 9.736,00
20	Couve-flor extra	750,00	Kg	R\$ 24,35	R\$ 18.262,50
21	Escarola	100,00	Kg	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
22	Espinafre	250,00	Kg	R\$ 24,56	R\$ 6.140,00
23	Laranja pera	4.200,00	Kg	R\$ 12,60	R\$ 52.920,00
24	Limão taiti	800,00	Kg	R\$ 15,27	R\$12.216,00
25	Maçã nacional fuji	4.300,00	Kg	R\$ 18,35	R\$ 78.905,00
26	Mamão formosa	2.700,00	Kg	R\$ 18,07	R\$ 48.789,00
27	Mandioca extra processada	1.000,00	Kg	R\$ 25,71	R\$ 25.710,00
28	Mandioquinha extra	500,00	Kg	R\$ 25,02	R\$ 12.510,00
29	Manga tommy	700,00	Kg	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00
30	Maracujá azedo extra	1.050,00	Kg	R\$ 20,25	R\$ 21.262,50
31	Melancia redonda	5.300,00	Kg	R\$ 11,18	R\$ 59.254,00
32	Melão amarelo	500,00	Kg	R\$ 19,52	R\$ 9.760,00
33	Mexerica	400,00	Kg	R\$ 11,87	R\$ 4.748,00
34	Ovo branco extra	4.800,00	Dz	R\$ 17,22	R\$ 82.656,00
35	Pepino japonês	500,00	Kg	R\$ 17,41	R\$ 8.705,00
36	Pimentão vermelho	130,00	Kg	R\$ 34,56	R\$ 4.492,80
37	Repolho verde especial	1.350,00	Kg	R\$ 24,37	R\$ 32.899,50
38	Rúcula	100,00	kg	R\$ 27,24	R\$ 2.724,00
39	Tomate salada carmen/débora	2.500,00	Kg	R\$ 19,91	R\$ 49.775,00
37	Repolho verde especial	1.350,00	Kg	R\$ 24,37	R\$ 32.899,50
38	Rúcula	100,00	kg	R\$ 27,24	R\$ 2.724,00
39	Tomate salada carmen/débora	2.500,00	Kg	R\$ 19,91	R\$ 49.775,00
Valor total estimado					R\$ 909.510,50



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que suportarão essas despesas serão:

11.1. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

11.01 3.3.90.30.00 08.243.4002.2211 01 5100000 (3452) - SCFV

11.01 3.3.90.30.00 08.244.4002.2336 01 5100000 (3422) – Segurança Alimentar e Nutricional.

Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, conforme disponibilidade de recurso e em virtude de outros Programas ou Projetos que o município possa aderir durante a vigência do Contrato.

Os recursos também poderão ser estaduais ou federais, sendo:

RECURSO ESTADUAL

Os recursos destinados ao pagamento da presente despesa são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos da legislação estadual aplicável ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normas vigentes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo..

A NOTA FISCAL ser emitida para o Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ 13.639416/0001-04.

11.03 3.3.90.30.00 08.243.4002.2191 02 5000043 (2021) - SCFV

RECURSO FEDERAL

O recurso federal para o pagamento das despesas suportadas pelas dotações orçamentárias acima oriundos da Transferência Fundo a Fundo (repasso direto de recursos de esfera Federal de modo descentralizado. O FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei nº 8747, de 07/12/93, que tem por objetivo proporcionar recursos para financiar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. O Fundo Municipal de Assistência Social tem suas diretrizes posicionadas através do Decreto 10.263, de 18/02/2005, e da Lei 4210, de 13/05/2011.

A NOTA FISCAL ser emitida para o Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ 13.639416/0001-04.

11.03 3.3.90.30.00 08.243.4002.2191 05 5000043 (2019) - SCFV



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 12.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 12.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. RESPONSÁVEIS:

Fiscal Técnico do Contrato:

Felipe de Oliveira de Moraes

Fiscal Administrativa do Contrato:

Barbara Ferreira de Freitas



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Gestora do Contrato – Desenvolvimento Social: Luciana Regina dos Santos

Rio Claro, 01 de junho de 2026

THIAGO YAMAMOTO
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social